

**PORTARIA SEMED Nº 122/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026****“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, REVISÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMEIA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Secretária Municipal de Educação de Colmeia, Estado do Tocantins, **ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização institucional do processo de elaboração, revisão, sistematização e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de planejamento educacional;

CONSIDERANDO que as orientações da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação indicam que a Comissão Gestora Municipal é essencial para legitimar o processo de construção do Plano Municipal de Educação, com fundamento na gestão democrática, na responsabilidade técnica, na participação social e na pluralidade de ideias;

CONSIDERANDO que as orientações para constituição das Comissões Gestoras Municipais estabelecem que a Comissão Gestora local deve ser formalizada por meio de Portaria ou Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a composição mínima recomendada para a Comissão Gestora Municipal deve contemplar representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/SME, do Conselho Municipal de Educação - CME e do Fórum Municipal de Educação - FME;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação do Poder Público, dos órgãos colegiados e da sociedade civil organizada na construção coletiva das políticas educacionais do Município de Colmeia/TO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colmeia/TO, a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME, responsável por coordenar, organizar, acompanhar e sistematizar as ações relacionadas ao processo de elaboração, revisão, monitoramento ou atualização do Plano Municipal de Educação, conforme as orientações da Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação.

Art. 2º. A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes representantes:

Representação	Nome/Titular	Nome/ Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rosieny Andrade da Costa	Eridan Barbosa da Silva Matos
Representante do Fórum Municipal de Educação - FME	Vanusia Soares de Andrade	Jucelia Basilio da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação - CME	Deuzita Rodrigues de Sousa	João Machado Gomes Neto

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora Municipal elaborar o cronograma de atividades e o plano de ação necessários à condução dos trabalhos relacionados ao Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete ainda à Comissão Gestora Municipal promover a mobilização e o diálogo com a comunidade escolar e a sociedade civil, podendo agendar, organizar e realizar reuniões, audiências públicas, debates, consultas e demais estratégias participativas necessárias à construção democrática do PME.

Art. 5º. A Comissão Gestora Municipal deverá levantar, organizar e analisar dados oficiais, indicadores educacionais e informações institucionais que subsidiem o diagnóstico da realidade educacional do Município de Colmeia/TO.

Art. 6º. A Comissão Gestora Municipal deverá sistematizar objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observando a realidade local e a necessária consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação do Tocantins, quando aplicável.

Art. 7º. Compete à Comissão Gestora Municipal elaborar, revisar ou consolidar a minuta do documento-base e, quando necessário, a minuta do projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, encaminhando-a às instâncias competentes para análise, validação e providências legais



cabíveis.

Art. 8º. A Comissão Gestora Municipal poderá solicitar apoio técnico de servidores, profissionais da educação, especialistas, órgãos públicos, conselhos, fóruns e demais instituições, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, especialmente para tratamento de dados oficiais, construção de indicadores educacionais, elaboração do diagnóstico municipal e revisão de documentos técnicos.

Art. 9º. Os trabalhos da Comissão Gestora Municipal deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, transparência, participação social e pluralidade de ideias.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da secretária municipal de educação de Colméia/TO, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES

Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3a2b9d-03062026161402**